

Designações		Sala 1	Coef. Imp	Piscinas Cobertas	Coef. Imp	Piscinas Descobertas	Coef. Imp
Custo Hora — Com monitor				97,59		75,50	
Custo Hora por Utente — Com monitor				14,51		5,63	
Custo Anual — Sem monitor	395 779,70	51 382,70		221 899,38		52 020,64	
Custo Hora — Sem monitor		31,84		75,50		75,50	
Custo Hora por Utente — Sem monitor				11,23		5,63	

Pressupostos:

O coeficiente de imputação utilizado para a repartição dos custos de utilização dos diferentes espaços (piscina descoberta, coberta e sala 1), tem como base o n.º de horas de utilização potencial por ano do Complexo das Piscinas Municipais.

Para efeitos de cálculo do n.º de horas de utilização potencial por ano para a sala 1 resulta a seguinte fórmula:

$$\text{Horas utilização potencial/por ano (Sala 1)} = [5 \text{ horas} \times (260 \text{ dias} - 10 \text{ dias}) + (7 \text{ horas} \times 52 \text{ semanas})] = 1614 \text{ horas}$$

ANEXO IV

Metodologia de cálculo dos preços do Auditório Damião de Góis

Custos de funcionamento do Auditório Damião de Góis — Ano 2010	Custos
Características:	
Vida útil para efeitos de amortização	80 anos
Área (m ²)	
Horas de utilização potencial por ano (7 horas × 365 dias)	2 555
Custos de Exploração:	
Custos com pessoal + bens e serviços	19 895,38
Custos de funcionamento	952,16
Amortizações	2 825,35
Total de Custos Anuais	23 672,89
Horas de utilização potencial por ano	2 555
<i>Custo de Utilização/Hora</i>	9,265
Custos Directos/por hora	7,79
Custos Indirectos/por hora	1,48

205338365

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso (extracto) n.º 22858/2011

Para os devidos efeitos torna-se público que as trabalhadoras infra identificadas concluíram com sucesso o período experimental, cujas classificações finais homologuei nesta data, dos respectivos Contratos de Trabalho por Tempo Indeterminado celebrados, em 05-07-2010 conforme aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 203 de 19-10-2010, no âmbito dos Procedimentos Concursais Comuns para ocupação de 1 posto de trabalho na carreira de Técnico Superior:

História da Arte — Alexandra José Miranda Canelas;
Filosofia — Maria Emilia de Oliveira Ferreira;
Comunicação Social e Cultural — Vanda Teresa dos Reis Piteira.

4 de Novembro de 2011. — A Presidente da Câmara, *Maria Emilia Guerreiro Neto de Sousa*.

305348839

MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 22859/2011

Procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado com vista à ocupação de 1 lugar do mapa de pessoal, da carreira de Técnico Superior (na área de engenharia electrotécnica).

Nos termos do n.º 2, do artigo 69.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e de acordo

com o estatuído no n.º 1, do artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, após aprovação em reunião de Câmara datada de 15 de Dezembro de 2010, e por meu despacho datado de 17 de Dezembro de 2010, autorizei a abertura do procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal da Amadora na categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior (na área de engenharia electrotécnica).

1 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta à ECCRC, até à publicação de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de quotas de emprego para pessoas com deficiência com um grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60 %.

3 — Constituição do júri:

Presidente: Director do Departamento de Obras Municipais: Norberto de Almeida Santos Monteiro; 1.ª vogal efectiva: Chefe da Divisão de Construção de Equipamentos: Teresa Maria Gonçalves Gil Oliveira Pereira Narciso, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; 2.ª vogal efectiva: Chefe da Divisão de Manutenção de Equipamentos, José Estanislau Graça Lopes da Fonseca; 1.º vogal suplente: Técnico Superior, Jorge Arnaldo Vergueiro e Cunha de Cabral Sacadura; 2.º vogal suplente: Técnico Superior: António Manuel Virtuoso dos Reis Alves.

4 — Conteúdo funcional: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores. (Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. Na área da engenharia electrotécnica.

5 — Número de postos de trabalho a ocupar: 1 lugar;

5.1 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar. Caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna utilizada sempre que, no prazo de dezoito meses, contados da data de homologação, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, nos serviços indicados no ponto 7 do presente aviso ou em outros serviços.

6 — Habilitação académica — Licenciatura ou bacharelato em engenharia electrotécnica.

6.1 — Não é permitida a substituição da habilitação exigida por formação ou experiência profissionais.

7 — Local de trabalho: Departamento Obras Municipais (Divisão de Construção de Equipamentos) — Área do Município da Amadora.

8 — Remuneração: A remuneração será determinada com base no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, conforme o preceituado no artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as restrições constantes do artigo 26.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, sendo que a remuneração de referência será de 1201,48€, correspondente à 2.ª posição, nível 15, das carreira/categoria de Técnico Superior, da

Tabela Remuneratória Única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

9 — Requisitos legais de admissão: Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos:

- a) Terem nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Terem 18 anos de idade completos;
- c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuírem a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- f) Possuírem a licenciatura ou bacharelato em engenharia electro-técnica;
- g) Inscrição como membro efectivo em associação profissional.

9.1 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste órgão idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9.2 — Em cumprimento do estabelecido nos n.ºs 4 e 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. No caso da impossibilidade da ocupação do(s) posto(s) de trabalho pela forma supra descrita e tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme proposta do presidente da Câmara, aprovada em reunião de Câmara, datada de 15 de Dezembro de 2010. Este recrutamento, nos termos do n.º 1, do artigo 23.º, da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, a efectivar-se, fica condicionado ao disposto nos n.ºs 2 a 5, aplicável às Autarquias Locais por força do n.º 11, do citado artigo 23.º

10 — Apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo: O prazo para apresentação de candidaturas é de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10.2 — Forma: As candidaturas serão formalizadas obrigatoriamente, sob pena de exclusão, através de requerimento modelo tipo, para o efeito, ao dispor no Serviço de Atendimento da Câmara Municipal da Amadora (Av. Movimento das Forças Armadas, 1 — Mina) e no site www.cm-amadora.pt, sendo entregues pessoalmente no citado Serviço ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Câmara Municipal da Amadora — D.G.R.H. — Apartado 60287 — 2701-961 Amadora. Se assim o entenderem, os candidatos poderão indicar outros elementos que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovados. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

10.3 — O requerimento deverá especificar, obrigatoriamente, o código de publicação do procedimento, assim como a caracterização do área de actividade.

10.4 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 9 do presente aviso — através de fotocópia do bilhete de identidade ou cartão do cidadão válido — da alínea f) através de fotocópia do certificado de habilitações ou de outro documento idóneo e da alínea g) através de comprovativo da inscrição como membro efectivo em associação profissional);
- b) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devem declarar, no requerimento de candidatura o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem mencionar, ainda, todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de selecção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

c) Os candidatos vinculados à função pública deverão anexar declaração actualizada emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, da qual conste o vínculo à função pública, a carreira/categoria que possui, a antiguidade na carreira/categoria, a avaliação de desempenho do último ano, a descrição das funções actualmente exercidas e a posição remuneratória que detêm, sendo que, no caso dos candidatos contratados a termo, apenas terão de comprovar o vínculo à função pública e respectiva duração.

d) Currículo profissional detalhado e devidamente datado e assinado, do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias e ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as actualmente exercidas, com indicação dos respectivos períodos de duração, e actividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, seminários, etc.) indicando a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras,

e) Apenas os candidatos vinculados à função pública e a quem será aplicada avaliação curricular (mencionados no n.º 11.1) deverão juntar comprovativos da formação e da experiência profissional, sem o que não serão considerados.

10.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

10.6 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, exigíveis nos termos do presente aviso determina a exclusão do procedimento.

10.7 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente, para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

11 — Métodos de selecção e critérios gerais:

11.1 — Excepto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação curricular (A.C.) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

b) Entrevista de avaliação das competências (E.A.C.) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

c) Entrevista profissional de selecção (E.P.S.) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.2 — Nos restantes casos e aos excepcionados no n.º anterior, os métodos de selecção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

a) Prova de conhecimento (P.C.) — visa avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

A prova revestirá a forma escrita e terá a duração de uma hora e trinta minutos, com trinta minutos de tolerância, podendo ser consultada a legislação de suporte não anotada, sendo classificada numa escala de 0 a 20 valores.

O programa da prova será o seguinte:

- CCP — Código dos Contratos Públicos
- Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- Autarquias — Quadro de Competências
- Lei n.º 169/1999, de 18 de Setembro;
- Revisão de Preços
- Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro;
- Alvarás
- Portaria 19/2004, de 10 de Janeiro;
- CPA — Código do Procedimento Administrativo
- Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
- Regras Técnicas das Instalações Eléctricas de Baixa Tensão

Aprovadas pela Portaria n.º 949-A/2006, ao abrigo do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 226/2005 e publicadas no *Diário da República*, 1.ª série, N.º 175 em 11 de Setembro de 2006.

A legislação indicada é a que se encontra publicada na data da realização da prova, cabendo aos candidatos proceder, por sua iniciativa, às actualizações que se vierem a revelar necessárias.

b) Avaliação psicológica (A.P.) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

c) Entrevista profissional de selecção (E.P.S.) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre

o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.3 — Em situação devidamente fundamentada caso ocorra um elevado número de candidatas e ou o procedimento seja considerado de carácter urgente (que torne impraticável a utilização de todos os métodos de selecção acima mencionados), os métodos poderão ser limitados à Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular como métodos obrigatórios e à Entrevista Profissional de Selecção como método de selecção complementar (ao abrigo do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e dos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009).

11.4 — Casos sejam admitidos candidatas em número igual ou superior a 100, o método de selecção poderão ser aplicados de forma faseada, nos termos do artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

11.5 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção (não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte).

11.6 — Sistema de classificação final:

a) Para os candidatas que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatas colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicado:

$$C.F. = (A.C. \times 40 \%) + (E. A. C. \times 30 \%) + (E. P.S. \times 30 \%)$$

b) Para os demais candidatas:

$$C.F. = (P.C. \times 45 \%) + (A.P. \times 25 \%) + (E. P.S. \times 30 \%)$$

Sendo:

C.F. = Classificação Final

A.C. = Avaliação Curricular

E.A.C. = Entrevista de Avaliação de Competências

P.C. = Prova de Conhecimentos

A.P. = Avaliação Psicológica

E. P.S. = Entrevista Profissional de Selecção

11.7 — Os critérios de apreciação e de ponderação da A.C., da E.A.C. e da E. P.S., bem como os sistemas de classificação final, incluindo a grelha classificativa, o sistema de valoração final do método e respectivas fórmulas classificativas constam de acta de reunião do júri do procedimento concursal, sendo a mesma facultada aos candidatas sempre que solicitada.

12 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — As notificações dos candidatas serão efectuadas nos termos do n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Publicitação de lista(s): A(s) lista(s) unitária(s) de ordenação final, após homologação, será/serão publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada(s) em lugar visível e público no edifício dos Paços do Município e disponibilizada(s) em www.cm-amadora.pt.

6 de Outubro de 2011. — Por delegação de competências do Sr. Presidente da Câmara, conferida pelo despacho n.º 34/P/2009, de 26.10.2009, a Vereadora responsável pela área de Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

305260378

MUNICÍPIO DE BORBA

Aviso n.º 22860/2011

Para os devidos efeitos se torna público que, foram concedidas licenças sem remuneração, nos termos do disposto no artigo 234.º da Lei n.º 59/2009, de 11 de Setembro, aos seguintes trabalhadores:

Ondina Maria Ganito Giga, com início a 24 de Outubro de 2011, pelo período de dois anos.

Rogério Duarte Almeida da Silva, com início a 25 de Outubro de 2011, pelo período de onze meses e meio.

9 de Novembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Ángelo João Guarda Verdades de Sá*.

305333667

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Aviso n.º 22861/2011

João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, torna público que se vai dar início ao processo de Revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, prevendo-se que o processo de elaboração do plano não ultrapasse 12 (doze) meses, pelo que se convidam todos os munícipes a formular as observações e sugestões que entendam por conveniente, a decorrer pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia da publicação do Aviso na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do ponto 1 do artigo 74.º conjugado com o n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de Agosto, as quais devem ser apresentadas por escrito em impresso próprio, ou em ofício devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, e entregue no Departamento de Urbanismo, ou pela Internet no endereço <http://sig.cm-cantanhede.pt/revpucont>. É ainda disponibilizado um e-mail próprio (du@cm-cantanhede.pt).

Informa-se ainda que, a revisão tem como objectivos:

Actualizar as regras de ocupação da cidade de Cantanhede, face à evolução das condições económicas, sociais e culturais;

Ampliar a área afectada à Zona Industrial;

Reduzir o número de instrumentos de ordenamento do território em vigor na cidade, absorvendo os princípios e regras, mas condensando-as apenas num único plano, de forma a facilitar a gestão urbanística e a leitura que se pretende do território. Após análise dos diversos instrumentos de ordenamento do território em vigor na cidade, propõe-se com a revisão do PU revogar o Plano de Pormenor de Alinhamentos e Cérceas, o Plano de Pormenor da Zona Sul de Cantanhede e o Plano de Pormenor da Zona Industrial I de Cantanhede (ampliação). Desta forma a cidade de Cantanhede passa a ser programada apenas pelo PU e pelo PP da Quinta de São Mateus, que tem uma dinâmica e imagem muito própria;

Repensar e reequacionar os equipamentos programados no PU em vigor e que até à data não foram edificados;

Hierarquizar a rede viária, reajustando a rede viária proposta no Plano de Urbanização aos projectos executados;

Adequar terminologias e definições à nova legislação;

Corrigir erros observados.

Durante aquele período, os interessados poderão consultar a respectiva área da proposta do Plano, durante as horas normais de expediente, no Departamento de Urbanismo — Divisão de Ordenamento do Território.

O presente Aviso vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

10 de Novembro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, *João Carlos Vidaurre Pais de Moura*.

205351795

MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

Aviso n.º 22862/2011

Em cumprimento do disposto no artigo 21.º, n.º 10, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável por força do n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho e artigo 37.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por meu despacho datado de 24 de Outubro de 2011, proferido ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 8 e 9 do artigo 21.º do diploma supra mencionado, foi nomeado, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renováveis por iguais períodos de tempo, com efeitos à presente data, o candidato, Francisco Abel Ribeiro de Andrade Xavier para o cargo de Chefe da Divisão de Educação, Juventude e Acção Social.

A presente nomeação foi precedida de procedimento concursal, previamente publicitado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 142, de 26 de Julho de 2011, na Bolsa de Emprego Público, em 27 de Julho de 2011 e no Jornal, o “Jornal de Notícias”, de 27 de Julho de 2011 e terminado com base na proposta de nomeação elaborada pelo júri do concurso, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º do mesmo diploma, em que a escolha recaiu no referido candidato, dado que reúne os requisitos legais e o perfil que melhor se ajusta às exigências do cargo e à prossecução das atribuições e objectivos do serviço.

Nota Curricular

Nome: Francisco Abel Ribeiro de Andrade Xavier